

**CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

**("CBMA")**

**Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral -  
Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (CPRD)**

**DB n. 2025.005.DB**

**Membros da Comissão Eleitoral:**

**Tathiana de Carvalho Costa**

OAB/RJ nº 119.367

**Alexandre Servino Assed**

OAB/RJ nº 108.868

**Luciano Hostins**

OAB/SC nº 10.405 | OAB/RJ nº 157.833

**Relatório de Consignação de fatos ocorridos na Assembleia iniciada às 14h30 do dia 03 de maio de 2025**

**Data: 03 de maio de 2025**

**Considerando**

- Que o Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (CPRD) foi instituído pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA, mediante solicitação da Federação Matogrossense de Futebol – FMF, nos termos do Regulamento de Dispute Boards do CBMA;
- Que a Comissão Eleitoral, formada por este Comitê de Decisão, atua com independência, imparcialidade e competência decisória vinculante, com atribuição de conduzir o processo eleitoral da FMF, inclusive deliberando sobre a composição do colégio eleitoral, registros de chapas, impugnações, elegibilidade e demais questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária Eleitoral (AGOE), nos termos do Estatuto da FMF, do Regulamento Eleitoral e da legislação aplicável;
- Que o art. 3º do Regulamento Eleitoral atribui à Comissão Eleitoral o poder de proferir decisões obrigatórias e vinculantes sobre os casos submetidos à sua apreciação, e de garantir a legalidade, a publicidade e a segurança jurídica de todo o processo eleitoral;
- Que compete a este Comitê assegurar o respeito aos princípios da ampla participação, transparência e integridade do pleito, resguardando a regularidade do processo e solucionando, de forma célere e eficaz, os pedidos apresentados pelas partes legitimadas.

**1 – Relatório de Consignação de fatos ocorridos na Assembleia iniciada às 14h30 do dia 03 de maio de 2025**

Presentes os membros dessa Comissão, na sede da Federação Mato-Grossense de Futebol, no dia 03 de maio de 2025, às 14h30, no auditório do TJD local, após a retomada da Assembleia Geral, o Presidente da FMF tomou a palavra e perguntou aos Membros dessa Comissão se os mesmos iriam realizar a eleição, no que foi indagado pela Presidente dessa Comissão se havia alguma decisão judicial permitindo a realização do ato. Em resposta, o Presidente repetiu a mesma pergunta, no que foi informado pelos membros da Comissão que não poderiam seguir com o processo eleitoral, por força de decisão judicial que suspendia a eleição. Ato contínuo, o Presidente da FMF disse, em suas palavras, que iria “destituir o CBMA” e passou a chamar pessoas para compor a mesa.

Esta Comissão eleitoral se retirou da sala onde estava sendo realizada a Assembleia Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial exarada e dirigiram-se a sala de apoio onde tomaram conhecimento, que, minutos antes, havia sido proferida decisão em sede de recurso (Agravo de Instrumento nº 1013944-98.2025.8.11.0000), indeferindo o efeito suspensivo requerido pela FMF e mantendo a decisão agravada que determinava a suspensão da eleição.

Em cumprimento às decisões judiciais, e diante da suspensão das eleições, essa Comissão se retirou da sede da FMF.

Sem mais, nada havendo a acrescentar, determina-se a publicação deste relatório no site da FMF, bem como da-se ciência às chapas, e ao arbitro de emergencia designado.

Cuiabá, 03 de maio de 2025.

Tathiana@ccostaadv.com.br

Assinado

*Tathiana de c costa*

D4Sign

**Tathiana de Carvalho Costa**

Presidente da Comissão Eleitoral

alexandre@mariz-assed.com.br

Assinado



D4Sign

**Alexandre Servino Assed**

Membro da Comissão Eleitoral

lucianohostins@gmail.com

Assinado



D4Sign

**Luciano Hostins**

Membro da Comissão Eleitoral